



CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 712/2025	
INTERESSADO (A):	LIGNA LTDA. /Representante Legal: João Victor Giaretta Lucas
ASSUNTO:	Cancelamento de Termo de Confissão de Dívida no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.000316/2021-78-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião ordinária realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão n.º 458/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM;

b) o Termo de Confissão de Dívida n.º 008/2024, datado em 04 de março de 2024, firmado pela parte interessada e a Fundação, no qual a primeira reconhece a dívida no montante de R\$ 21.981,96 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), atualizada nessa data pela taxa SELIC, a ser paga em 18 (dezoito) parcelas, no valor de R\$ 1.221,22 (mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), sendo o vencimento da primeira parcela até 28 de março de 2024, devendo as demais serem atualizadas pela taxa SELIC na data do pagamento, com vencimento até 31 (trinta e um) de cada mês, nos termos da Resolução n.º 021/2021-CD/FAPEAM;

c) o Termo de Parcelamento de Débito, datado em 04 de março de 2024, firmado pela parte interessada e a FINEP, no qual o primeiro reconhece a dívida a ser paga em 16 (dezesesseis) parcelas mensais, sendo a primeira a ser quitada no valor de R\$ 1.065,94 (mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) até dia 28/03/2024, e as demais parcelas de valores iguais, devidamente atualizadas e com juros, com vencimento no dia 05 (cinco) de cada mês;

d) o Despacho da Gerência Financeira – GEFI/DAF/FAPEAM, o qual informou o descumprimento dos acordos firmados com a FINEP e com a FAPEAM, em razão da inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas no acordo com a FINEP, restando um saldo de R\$ 10.505,92 (dez mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), e de 02 (duas) parcelas consecutivas no acordo com a FAPEAM, restando um saldo de R\$ 13.106,56 (treze mil cento e seis reais e cinquenta e seis centavos);

e) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual encaminhou os autos à Presidência para conhecimento e apreciação, sugerindo o envio à Comissão de Tomada de Contas Especial desta Fundação, a fim de que seja instaurado o respectivo processo, conforme previsto no M-OPE-003/21 (R1) Manual de Orientação ao Parceiro: Tomada de Contas Especial Programas de Descentralização da Execução da Subvenção da Lei de Inovação;

f) o Parecer n.º 298/2025 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual entendeu pela instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos do item 14 do Manual de Prestação de Contas de 2018 (Resolução n.º 001/2018, de 17 de janeiro de 2018) e do art. 7º, II, da Lei n.º 2.423/96;

g) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Comissão de Tomada de Conta Especiais, para instauração dos procedimentos de Tomada de Contas Especial;

h) a Narração Circunstanciada dos Fatos n.º 020/2025 da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE/FAPEAM, o qual recomendou a instauração de Tomada de Contas Especial em favor da parte interessada, tendo em vista a reprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final no âmbito do Programa Centelha – AM, que resultou em danos ao erário no valor de R\$ 23.612,48 (vinte e três mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos);

i) o Despacho da Presidência da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE/FAPEAM, o qual sugeriu o envio dos autos ao Conselho Diretor, para deliberação acerca do cancelamento do Termo de Confissão de Dívida n.º 008/2024 (FAPEAM) e o Termo de Parcelamento de Débito (FINEP), em cumprimento ao prazo regulamentar estabelecido na Portaria n.º 069/2025-GAB/FAPEAM, que instaurou Tomada de Contas Especial do referido processo;





CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 712/2025	
INTERESSADO (A):	LIGNA LTDA. /Representante Legal: João Victor Giaretta Lucas
ASSUNTO:	Cancelamento de Termo de Confissão de Dívida no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019.
PROCESSO N.º:	01.02.016301.000316/2021-78-FAPEAM

j) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor,

DECIDE:

I CANCELAR o Termo de Confissão de Dívida n.º 008/2024, no âmbito da Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM – Edital n.º 011/2019;

II PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

III CIENTIFICAR o (a) interessado (a) da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de setembro de 2025.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Hedinaldo Narciso Lima

Diretor Técnico-Científico

Conselheiro

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Karen Vilany dos Santos Gonçalves

Diretora Administrativo-Financeira

Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

